



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

DECRETO Nº 010/2026

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB e nomeia seus membros, no âmbito do Município de Colinas/MA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que tratam da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ordenação do território urbano, garantindo o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, analisar e deliberar sobre os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Colinas/MA.

Art. 2º A Comissão Municipal de REURB será composta pelos seguintes membros:

- I – Gilvan Rezende Barros Filho – Representante da Área Jurídica;
- II – Ana Marjorie Paiva Oliveira Barros - Engenheira;
- III – Leonardo Mamedes lima – Certificador;
- IV – Elvina Lopes de Souza e Silva – Certificadora;
- V – Cristiane Brandão Silva Barroso – Assistente Social.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, entre outras atribuições:

- I – Analisar e instruir os processos administrativos de REURB-S e REURB-E;
- II – Emitir pareceres técnicos, jurídicos, sociais e urbanísticos necessários à regularização fundiária;
- III – Promover a articulação entre os órgãos municipais envolvidos no processo de regularização;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

IV – Propor medidas para a efetivação da política municipal de regularização fundiária;

V – Acompanhar a execução dos projetos de regularização fundiária aprovados.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas